



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0322/10	DATA: 08/04/2010
INÍCIO: 10h11min	TÉRMINO: 11h31min	DURAÇÃO: 01h20min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h20min	PÁGINAS: 31	QUARTOS: 16

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE – Juíza Auxiliar da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça.  
BONI DE MORAES SOARES – Representante da Seção de Cooperação Jurídica Internacional do DRCI.  
JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI – Representante do Ministério Público Federal na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA.  
CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA – Coordenador-Geral de Articulação Institucional da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática da Secretaria Nacional de Justiça.

SUMÁRIO: Debate sobre destinação, ao Fundo Nacional de Segurança Pública, de recursos obtidos pela alienação de bens adquiridos por meio de crimes de lavagem de dinheiro ou de proveitos auferidos com a sua prática.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O [P1]SR. PRESIDENTE (Deputado Paes de Lira) - Senhoras e senhores, bom dia. Declaro aberta a 6ª reunião da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Peço desculpas a todos pelo atraso do início de nossos trabalhos, que se deveu à minha presença em plenário na sessão de debates, na qual eu devia fazer um pronunciamento um pouco antes das 10h, mas, em razão das contingências do próprio desenvolvimento da sessão, acabei falando pontualmente às 10h e, por isso, tive de chegar um pouquinho atrasado.

Tenho informação de que não temos conosco os demais convidados, Dr. José Robalinho Cavalcanti, do Ministério Público Federal, cuja área de atuação é o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, e o Dr. Romeu Tuma Júnior, Secretário Nacional de Justiça. O meu requerimento inicial era de convite à Dra. Salise Monteiro Sanchotene, Juíza Auxiliar da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, em razão de matéria publicada na imprensa a respeito da destinação dos bens apreendidos no País, cujo valor chegou a 1 bilhão de reais, de acordo com o *site* do Conselho Nacional de Justiça, mencionando a atuação da Dra. Salise na área.

O ilustre Deputado Paulo Teixeira apresentou posteriormente outro requerimento de convocação do Dr. José Robalinho e do Dr. Romeu Tuma. Eu não só não me opus, mas também apoiei a convocação. Infelizmente, parece-me que não teremos a presença deles aqui. E vamos ouvir, com muito prazer, a Dra. Salise Monteiro Sanchotene.

Ordem do Dia.

Esta audiência pública é destinada à discussão do Projeto de Lei nº 6.553, de 2009, de minha autoria, que acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para destinar os recursos obtidos pela alienação de bens que sejam instrumentos ou produtos dos crimes de lavagem de dinheiro ou proveitos auferidos com a sua prática, ao Fundo Nacional de Segurança Pública. Como eu disse, o requerimento é de minha autoria.

Convido para compor a Mesa a Dra. Salise Monteiro Sanchotene, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. Informo que o Dr. Romeu Tuma Júnior, Secretário Nacional de Justiça, está representado pelo Dr. Boni de Moraes Soares,



que convido para compor a Mesa. Convido também para compor a Mesa, com muito agrado, o Dr. José Robalinho Cavalcanti, Procurador da República no Distrito Federal, representante do Ministério Público Federal na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

Informo que os componentes da Mesa disporão de 20 minutos para a exposição, sem apartes. Os Parlamentares presentes poderão interpellar posteriormente os convidados, devendo inscrever-se previamente na Secretaria. E, ao final, evidentemente, se necessário, darei a palavra a pessoas que estejam na audiência, e também faremos considerações gerais.

A matéria a que me referi, publicada no *site* do Conselho Nacional de Justiça, informou que o valor dos bens apreendidos no País chega a 1 bilhão de reais. O Sistema Nacional de Bens Apreendidos revela que os bens apreendidos no País já alcançaram o valor de 1 bilhão de reais. O sistema foi criado pelo Conselho Nacional de Justiça para coordenar os registros de bens apreendidos por força de decisão judicial, em razão de roubo, estelionato, tráfico de drogas, entre outros.

Segundo o último balanço constante no cadastro, o valor dos bens apreendidos pela Justiça na área estadual equivale a 207,6 milhões, e na área federal as apreensões somam 793 milhões de reais. Portanto, é aquele total de 1 bilhão de reais.

Falta [P2]de destinação: de acordo com a Juíza Auxiliar da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, Dra. Salise Monteiro Sanchotene, um dos grandes problemas relacionados à apreensão dos bens diz respeito à falta de destinação. Do total de apreensões, 93% não têm destinação. Isso equivale ao total de 908 milhões de reais parados, aguardando a conclusão do processo. E, entre aspas, citando a ilustre juíza, *“o único caso em que o juiz pode autorizar a alienação, no curso do processo, são as apreensões relacionadas ao tráfico”*. Essa é a explicação, portanto, mencionando textualmente a fala da Dra. Salise.

Evidentemente, tudo isso tem muito a ver com o Projeto de Lei nº 6.553, porque, como sabemos, no que toca ao tráfico de entorpecentes, as disposições legais parecem ser suficientes para apreensão e destinação dos bens relacionados a esse tipo de crime, mas não a outros crimes, especialmente àqueles ligados ao



crime organizado, às organizações criminosas, e são aqueles valores apreendidos, por exemplo, na atividade criminosa de lavagem de dinheiro e outras.

O projeto de lei acrescenta o § 5º ao art. 4º da Lei nº 9.613, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º .....*

*§5º. Os recursos arrecadados através do leilão de bens ou valores apreendidos ou sequestrados serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança Pública”.*

Por essa razão, entendi útil a realização desta audiência pública. E nós teremos o prazer de ouvir a posição de nossos ilustres convidados, representando a posição dos órgãos nos quais atuam, com total liberdade, é claro, para expressar a opinião pessoal.

Concedo a palavra à ilustre Juíza Dra. Salise Monteiro Sanchotene.

**A SRA. SALISE MONTEIRO SANCHOTENE** - Sr. Presidente, agradeço imensamente o convite que me foi formulado.

De fato, o Sistema Nacional de Bens Apreendidos encontra-se hoje no Conselho Nacional de Justiça, mas veio a partir de demanda da ENCCLA, Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, em 2007, se não me equivoco. E o Conselho Nacional de Justiça, pela facilidade que teria de fazer os juízes alimentarem o cadastro, foi o destinatário da meta. O sistema foi desenvolvido em parceria com os demais órgãos que compõem a ENCCLA, que, atualmente, são 80 órgãos do Executivo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, que compõem a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

O sistema foi desenvolvido ao longo de 1 ano e entrou em funcionamento em dezembro de 2008. E, durante o ano de 2009, os juízes tiveram a oportunidade de alimentar os dados existentes nos processos em tramitação nas Varas Criminais de todo o País, nas Justiças Federal e Estaduais. O resultado de janeiro deste ano é que, surpreendentemente, nós tivemos a marca de 1 bilhão de reais em valores de bens apreendidos.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Esse quadro mostra dados de hoje que eu consegui extrair do sistema. Nós já passamos de 1 bilhão de reais, ou seja, temos 1 bilhão e 58 milhões de reais de



bens apreendidos. Como os senhores podem ver, a maioria reside em bens imóveis: 402 milhões de reais correspondem a bens imóveis, e 321 milhões de reais a veículos automotores, o que revela a dificuldade que os juízes hoje estão encontrando para armazenar e administrar tais bens. Essa foi a preocupação inicial da ENCCLA.

Na próxima tela, nós temos o quantitativo do processo de lavagem em relação a esse 1 bilhão de reais, que já passa de 200 milhões de reais. Agora são 219 milhões de reais. Vejam o quantitativo de imóveis. É quase o total dos bens apreendidos na rubrica de imóveis: 171 milhões de reais em bens apreendidos. Imóveis os senhores entendam como fazendas, hotéis, casas, terrenos, bens da maior complexidade. Apenas numa Vara da Justiça Federal, em Campo Grande, um juiz federal, até 2 anos atrás, possuía 40 fazendas sob a sua administração, fazendas com pecuária e agricultura. É absolutamente impossível que um juiz criminal consiga fazer a correta fiscalização, inclusive para saber se os semoventes que lá estão ainda permanecem ao longo do tempo, porque o processo dura 2, 3 anos, e a nossa legislação, como os senhor bem mencionou no início, não permite a alienação antecipada, salvo na hipótese do tráfico de drogas, que o Congresso aprovou — trouxe, felizmente, essa possibilidade.

Nós gostaríamos de vê-la estendida a todos os demais crimes, porque, para alienar antecipadamente um bem no curso do processo, o juiz precisa fazer um arrazoado de folhas, dizendo que o bem é perecível. No caso, por exemplo, de apreensão de um caminhão com compotas de pêssegos, como aconteceu no Estado do Rio Grande do Sul, não podemos ficar com isso apreendido até terminar o processo em 3 anos, então é mais fácil justificar para os Tribunais a necessidade da alienação. Nos demais casos, os Tribunais têm sido bastante restritivos. Os Juízes de Primeiro Grau estão tentando inovar, alienando e depositando o dinheiro numa conta vinculada à Vara, que fica sendo corrigido. Se for absolvida ao final do processo, a pessoa retira a importância e, se for condenada, reverte-se para a União. Os Tribunais têm sido bastante restritivos porque a lei não diz expressamente o que é possível.

Então, nesse sentido, nós fizemos contatos, no seio da ENCCLA, junto a organismos que talvez tivessem interesse em administrar esses bens. Procuramos a



Caixa Econômica Federal, num determinado momento. De todos os bens apreendidos, a Caixa só se interessa pelos imóveis. Ela não quer saber dos automóveis e não quer saber dos demais. E a primeira coisa que nos perguntou na época é de quanto nós estávamos falando, de qual era o universo. Nós não tínhamos essa estatística até 1 ano atrás.

Hoje, diante desse quadro, nós também nos preocupamos em verificar, desse quantitativo da lavagem de dinheiro, de 219 milhões, quanto correspondia — na próxima tela nós temos — à Justiça Federal.

Os senhores sabem que a Justiça Federal especializou Varas em lavagem de dinheiro, cerca de 4 anos atrás, uma ideia de um grupo de estudos, coordenado pelo Ministro Gilson Dipp, ainda no Conselho da Justiça Federal. Hoje essas 22 Varas especializadas em lavagem respondem pela quase totalidade dos bens da lavagem de dinheiro do País — 218 milhões, dos 219, são da Justiça Federal.

O próximo gráfico revela a Justiça Estadual — dos 386 milhões — e, no comparativo, a última tela, vejam o que representa a Justiça Federal em relação aos bens apreendidos da lavagem: 99,82% dos bens.

A especialização então foi um sucesso. A Justiça Estadual não tem Vara especializada em nenhum Estado da Federação.

Nesse contexto, nós nos preocupamos em fazer um levantamento estatístico, ao longo do mês passado, para subsidiar a defesa do Brasil numa avaliação internacional que o País está sofrendo junto ao Grupo de Ações Financeiras — GAFI, e pedimos ao Juízes Estaduais que nos remetessem dados dos processos existentes de lavagem de dinheiro.

É impressionante que Tribunais de Justiça como o de Minas Gerais, Amazonas, Distrito Federal, Alagoas, Piauí, Pernambuco e Paraíba não tenham processo de lavagem de dinheiro em curso. A lavagem de dinheiro, como os senhores sabem, na competência da Justiça Estadual, decorre do tráfico interno de drogas, da corrupção, por exemplo, de que não se refira a agentes federais. Nós não podemos imaginar que esses Estados não tenham 1 caso de tráfico interno com bens apreendidos que tenham sido utilizados para lavagem de dinheiro.

O que nós, da ENCCLA, pensamos? Que está faltando investimento na própria área para preparar os órgãos para esse combate. A ideia do projeto vem



muito somar aos interesses da ENCCLA. Nós estamos preocupados com essa situação, com esse quadro.

Os juízes criminais estão passando por um *stress* violento porque estão tendo que administrar bens. Eles nunca foram preparados para isso. Não há estrutura nas Varas. Não temos funcionários para fazer essas verificações. São oficiais de justiça que vão a esses imóveis saber o que existe, quem está cuidando. O juiz tem que saber a época de alimentar o gado e vacinar o gado. Não tem cabimento isso hoje no Brasil.

Então, a ideia do projeto é muito louvada no seio da ENCCLA. Todavia, nós trazemos à ponderação da Comissão a ideia que veio da ENCCLA, no ano de 2007, de termos um fundo próprio para gerir esses recursos e reinvestir na preparação desses agentes ao combate ao crime.

Esta estatística aqui revela. Esses tribunais que mencionei não têm processo de lavagem, mas outros têm apenas 1 processo em tramitação, por exemplo, o do Espírito Santo. Todos nós sabemos da realidade do Espírito Santo em matéria de corrupção alguns anos atrás. Inúmeros bens foram apreendidos e, provavelmente, não foram denunciados por lavagem de dinheiro, por algum motivo — deficiência na investigação. O Ministério Público talvez tenha feito opção por não denunciá-los na época. Mas algo está acontecendo nos Estados com [P3]relação à preparação dos agentes que trabalham na recuperação desses ativos.

Nesse sentido, trazemos à ponderação da Comissão a ideia de termos um fundo próprio para a lavagem de dinheiro — estivemos em contato com o pessoal que administra o fundo —, porque o Fundo de Segurança Pública reverte-se para ações genéricas de combate ao crime, principalmente junto às Polícias Militares e Cíveis dos Estados. Não há nenhuma verba para a área federal. E vejam que hoje a área federal responde pela quase totalidade do acervo que temos aqui. Então, seria preciso ser feito muito nessa área, principalmente em tecnologia.

O Dr. Boni falará na sequência e certamente vai comentar a respeito do sistema que o DRCI fornece aos Estados. O sistema é caro, mas auxilia muitos Estados que não têm condições a fazer o cruzamento das informações relativas a esses dados de bens apreendidos. Todavia, mais precisaria ser feito: mais treinamento das Polícias, mais treinamento de Juízes e do Ministério Público.



Estamos questionando [p4]agora sobre treinamento de membros de tribunais. Temos pouco investimento nessa área. Não adianta os juízes estarem preparados, os recursos chegarem às Cortes de apelação se lá não houver desembargadores habilitados a tratar dessa matéria de alta complexidade. Ela envolve, na maioria das vezes, cooperação jurídica internacional, porque os bens vão para paraísos fiscais e devem ser congelados lá, com contato permanente com as autoridades judiciárias estrangeiras. Nem todos os juízes estão preparados para fazer esse tipo de procedimento.

O DRCI tem investido muito nisso — certamente o Dr. Boni vai falar a respeito dos treinamentos —, mas não há recursos que cheguem. E precisamos atacar a criminalidade organizada nesse aspecto.

Tramita nesta Comissão um projeto de lei aprovado no Senado que regulamenta as organizações criminosas. Trata-se do PL nº 6.578, de 2009, que está sob a relatoria do Deputado João Campos. No projeto, há uma regulamentação específica a respeito da possibilidade de estendermos o que já está previsto para o tráfico de entorpecentes em relação a todos os demais crimes, autorizando a alienação antecipada.

A ENCCLA anseia muito pela aprovação desse projeto. Ele é fundamental. O Brasil será avaliado nesse momento e pontuado negativamente por não ter ainda os instrumentos necessários ao combate das organizações criminosas: delação premiada, infiltração de agentes. Tudo isso é tratado nesse projeto da maior importância para a estratégia nacional de combate à lavagem de dinheiro.

A Meta nº 11 da ENCCLA de 2007, de elaborar anteprojeto de lei que crie o Fundo Nacional de Ativos Ilícitos e aperfeiçoe o regime jurídico de confisco de bens, direitos e valores em processo criminal, está em desenvolvimento. Em breve, estaremos com o estudo pronto, para subsidiar demais trabalhos do Congresso.

Reiteramos que, sob nossa ótica, só vamos melhorar esse combate e dar eficiência à descoberta de novos crimes de lavagem de dinheiro... Hoje as investigações chegam até o tráfico e não vão adiante, chegam até a corrupção e não vão em busca dos bens para denunciar também por lavagem de dinheiro. Imaginamos que é isso que está acontecendo na maioria dos Estados.





Deixamos aqui o pleito no sentido de que o estudo também leve em consideração esses elementos e o que está faltando hoje no combate à lavagem de dinheiro no País.

Sou gestora desse cadastro no CNJ, participei do seu desenvolvimento, mas também presido o Grupo Jurídico da ENCCLA. Por isso trago a visão dos 2 lados. O CNJ está muito preocupado com isso. Recentemente foi aprovada pelos Conselheiros uma recomendação no sentido de que, se possível, os Juízes façam alienação antecipada dos bens. A recomendação é mais para os Tribunais do que para os Juízes. Os Juízes são mais ousados, mas Tribunais são mais conservadores. Na ausência do dispositivo legal, eles entendem que não é recomendável.

Agradeço mais uma vez. Estou à disposição para prestar esclarecimentos. Passo às mãos do senhor a nota técnica redigida pelo Grupo Jurídico da ENCCLA em relação a esse projeto, em que se firma a posição no sentido de que o ideal seria que o dinheiro da lavagem fosse revertido em favor de um fundo que instrumentalizasse a administração desses bens, a possibilidade de nós terceirizarmos a administração desses bens, e que aperfeiçoássemos o preparo das autoridades envolvidas na repressão desses delitos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Meus [p5]cumprimentos, Dra. Salise, pela precisão, pela concisão de sua exposição. Seguramente, levarei em consideração essa nota técnica.

Concedo a palavra ao ilustre Sr. Boni de Moraes Soares, que representa a Secretaria Nacional de Justiça e, então, o Dr. Romeu Tuma Júnior.

**O SR. BONI DE MORAES SOARES** - Muito obrigado, ilustre Deputado Paes de Lira.

Bom dia ao Deputado que nos preside, aos demais colegas da Mesa e aos que nos ouvem aqui no auditório.

Deputado, antes de mais nada, quero pedir desculpas, em nome do Secretário Romeu Tuma Júnior, por sua ausência. Isso decorre de um motivo de força maior. Hoje, em Salvador, uma enorme delegação do Ministério da Justiça do Brasil está cuidando dos preparativos daquele que seguramente será o maior evento do Brasil este ano na área de justiça criminal. Trata-se do XII Congresso da ONU



sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, que se inicia na segunda-feira. O evento deve contar com mais de 4 mil representantes, 80 Ministros de Justiça, cerca de 30 Chefes de Estado. Inclusive, o Presidente foi convidado e deve comparecer à abertura. Em razão desse preparativo, o Secretário Romeu Tuma Júnior teve que ir a Salvador e não pôde regressar a tempo de vir à Comissão. De qualquer modo, pediu que viéssemos para colaborar com o debate, especialmente porque o tema é muito caro ao Ministério da Justiça e à própria Secretaria. É caro porque, como já bem disse a Dra. Salise, não é de agora que nós compartilhamos a preocupação manifestada pelo ilustre Deputado Paes de Lira, no seu projeto de lei.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA consiste numa rede interinstitucional, composta por mais de 80 órgãos, como disse a Dra. Salise, que vem crescendo a cada ano. Ela teve seu início pelos idos de 2003 e hoje já congrega esses mais de 80 órgãos, entre representantes do Poder Executivo, dos diversos Ministérios que combatem esses crimes; do Poder Judiciário, como o Conselho Nacional de Justiça, que hoje preside o nosso Grupo Jurídico com a Dra. Salise; do Ministério Público, aqui representado pelo Dr. José Robalinho; além do próprio Poder Legislativo, já que a Câmara dos Deputados volta e meia envia consultores para acompanhar esses trabalhos e, eventualmente, colaborar de algum modo.

Volta e meia a ENCCLA produz resultados bastante úteis ao combate à lavagem de dinheiro. Eu poderia aqui listar um sem-número desses produtos, mas, basicamente, nesta Casa, merece citação a gestação da proposta normativa que se transformou no PL nº 3.443, de 2008, hoje de relatoria do Deputado Colbert Martins, e merece a nossa atenção, ilustre Deputado, porque pretende superar em grande parte os problemas que a Dra. Salise apontou, no que toca à gestão de bens e à possibilidade — aí, sim, a partir de agora é possível, com a aprovação do PL nº 3.443 — da alienação antecipada desses bens. Então, registro desde já que seria muito importante termos em conta essa proposta de lei que já tramita nesta Casa para discutir o assunto.

A ENCCLA, já em 2007, por meio da Meta nº 11, que já foi referida, estabeleceu uma meta para superar o problema que o Deputado muito bem apontou. Essa meta, como bem disse a Dra. Salise, pretende trazer a esta Casa



uma proposta, seja pelo Executivo, seja por um dos membros deste Parlamento, que estabeleça um fundo específico para gerir os recursos oriundos das condenações pelo crime de lavagem de dinheiro.

Qual é a razão dessa perspectiva que a ENCCLA adotou, dessa estratégia específica dessa possível solução? A nossa impressão, ilustre Deputado, é que o combate ao crime de lavagem de dinheiro difere em grande parte do combate a qualquer outra espécie de atividade delituosa.

Quando se pensa em segurança pública, em combate à criminalidade, se pensa automaticamente na preservação da segurança, no combate à violência ostensiva, a violência que demanda viaturas da Polícia, coletes à prova de bala, armamento qualificado, tudo isso que é muito importante, é muito válido — é óbvio —, mas que no combate ao crime de lavagem acaba tomando um segundo plano, porque o crime de lavagem não toma as ruas de assalto.

O crime de lavagem não chama atenção pelo [P6]sangue, pela violência, mas pela absoluta malversação de recursos, o que leva a prejuízos enormes o Sistema Financeiro Nacional, a economia popular e a própria administração da Justiça. Eu diria que ele é um crime silencioso e desse modo deve ser combatido, silenciosamente, mas com muita inteligência, por parte do Estado.

É por isso que a proposta encaminha para a absoluta concordância com toda a preocupação do Deputado Paes de Lira, no sentido de que é preciso se preocupar com a destinação desses recursos, mas com a ideia que nós trazemos à sua ponderação, ilustre Deputado, por meio da nota técnica já entregue, de que talvez fosse melhor pensarmos em um fundo específico para isso.

Se observarem a destinação do Fundo Nacional de Segurança Pública, os senhores poderão ver, especialmente no art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública se destinam ao reequipamento, treinamento e qualificação das Polícias Cíveis e Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais; sistemas de informações, de inteligência e investigação, bem como de estatísticas policiais; estruturação e modernização da Polícia Técnica e Científica; programas de Polícia Comunitária; programas de prevenção ao delito e à violência. A destinação é absolutamente pertinente e adequada para um fundo que se preocupa com a manutenção da segurança pública.



A nossa impressão, no entanto, é a de que é preciso fazer mais para combater de modo eficaz o crime de lavagem. É preciso se preocupar muito menos com a compra de viaturas e de coletes para a Polícia, como mencionei, e se preocupar muito mais com outras questões que são fundamentais para isso.

Menciono aqui, Deputado, 2 destinações fundamentais desses recursos. A primeira delas é o uso de tecnologia. O combate à lavagem de dinheiro demanda tecnologia para que se desenvolvam metodologias de análise de dados das informações que são coletadas nas investigações. O crime de lavagem é absolutamente complexo, regra geral. Ele envolve uma série de transferências bancárias, o que demanda uma série de quebras de sigilo bancários autorizados pelo Judiciário. Isso, não raro, nos remete a jurisdições estrangeiras, a paraísos fiscais, onde se torna muito mais difícil a busca da informação. Não raro também o recurso transferido a outro país é, conseqüentemente, transferido a um terceiro país, o que demanda uma nova quebra, já no foro estrangeiro. De modo que, no fim das contas, o que o Procurador da República, o Promotor de Justiça, a Polícia Judiciária e o próprio Judiciário possuem é um emaranhado de documentos, muitas vezes com centenas e centenas de páginas, de onde não se consegue extrair uma conclusão que traga a convicção para a condenação. É preciso, portanto, pensar em metodologia de análise desses dados para bem extrair o produto de toda aquela movimentação financeira.

Pensando nisso é que a Secretaria Nacional de Justiça, implementando um produto da ENCCLA, criou o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro — LABLD. Hoje há um organismo no Ministério da Justiça que pensa em desenvolver metodologias de análise de dados. As autoridades envolvidas com esses casos demandam essa tecnologia, e nós pretendemos com o laboratório, que já vem sofrendo um processo de replicação em vários Estados, fornecer a eles essa metodologia de trabalho, baseados em *softwares* que são encontrados no mercado, produtos aplicativos comerciais, mas que, somente com a conjugação de uma metodologia de análise, é possível trabalhá-los em conjunto para alcançar aquele resultado final na investigação.

É fundamental que o juiz, no julgamento, e as autoridades de persecução possam, ao final da análise desse emaranhado de centenas de páginas de



documentos, concluir em 3 páginas o que houve: quem agiu, qual o nexos de causalidade e qual o nível de culpa, qual a relação entre aqueles agentes todos na organização criminosa. Se não ocorrer isso, não há condenação, obviamente.

Então, o desenvolvimento de novas tecnologias e novas metodologias de análise de dados é fundamental no combate à lavagem de dinheiro. Isso não nos parece ser uma preocupação fundamental do Fundo Nacional de Segurança Pública, não por palavras minhas, mas por avaliação própria da equipe que coordena esse fundo no Ministério da Justiça.

O segundo ponto que merece a destinação específica desses recursos é a capacitação dos agentes públicos no combate à lavagem. Como já bem disse a Dra. Salise, há no Brasil uma lacuna geográfica de investigação. São vários Estados que não possuem sequer uma investigação, uma denúncia, um inquérito policial de investigação. É difícil para nós acreditar que se trata de um Estado brasileiro no qual esse crime não é praticado, porque o crime de lavagem é amplamente praticado no País e no mundo inteiro. Só podemos creditar essa ausência de investigação à falta de conhecimento específico da matéria. É óbvio que isso acontece. Não é do dia a dia do policial ou do promotor de justiça lidar com caso de lavagem. Homicídios, roubos, crimes mais comuns chamam a sua atenção. Para isso, seguramente eles são capacitados, inclusive pelo próprio Fundo Nacional de Segurança Pública. Mas, para ter uma metodologia de ensino, uma capacitação específica, é fundamental ter recursos específicos para isso. Pensando nessa necessidade, o Ministério da Justiça desenvolve desde 2003 o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — PNL D. Nós sempre temos a alegria de dizer que o PNL D já conseguiu capacitar mais de 6 mil agentes públicos em combate à lavagem de dinheiro. Esse número é significativo, mas ainda é muito aquém do necessário, porque o número de agentes públicos que lidam com essa investigação é muito maior do que isso. Dessa maneira, nossa missão está longe de ser completada. Para isso, seria fundamental a destinação desses recursos.

Um parêntese, ilustre Deputado: a mensagem que o senhor transmite com a proposta é de uma didática exemplar — o dinheiro que é produto do crime deve ser revertido contra o crime; hoje não acontece isso —, de modo que é absolutamente compartilhada por nós. Posso até afirmar, em consenso dos mais de 80 órgãos que



compõem a ENCCLA, que esse dinheiro precisa ter essa destinação, com a qual o senhor se preocupa.

O fato é que, como disse, é preciso pensar em mais capacitação. Hoje mesmo, no nosso departamento, estávamos programando, antes de vir para cá, o restante de calendário de capacitação dos agentes públicos para este ano, mas infelizmente não podemos alcançar a amplitude que desejaríamos, por limitação das instituições ou até mesmo por dificuldade em conhecer a realidade dos Estados e saber quem pode levar esse conhecimento. Também há escassez: temos alguns bons especialistas, mas também bons e poucos peritos nesse assunto.

Nesse sentido, Deputado, eu reafirmo, a ENCCLA apoia a iniciativa do projeto, considera-a muito salutar no combate ao crime de lavagem e leva em conta também para isso a preocupação que temos com a avaliação pela qual o Brasil passa junto ao GAFI.

E faço aqui um parêntese sobre o GAFI. Trata-se de um organismo internacional criado pelo G7, hoje referendado pelo G20, do qual o nosso País faz parte, com suas recomendações reafirmadas pelo Conselho de Segurança da ONU, de modo que é um organismo internacional absolutamente legitimado a fazer o que faz. E o que ele faz? Ele promove a avaliação dos países no combate à lavagem de dinheiro. E é para o GAFI fundamental que não só o Brasil, mas todo e qualquer país, tenha recursos para a administração dos bens apreendidos.

E aqui encerro a lista de 3 pontos de destinação específica desse dinheiro: tecnologia, capacitação e administração dos bens apreendidos.

Como já explicou de forma brilhante a Dra. Salise, o problema da administração dos bens apreendidos no combate à lavagem é uma realidade no nosso País. Nós vimos aí que talvez 70% ou mais do que isso de todo o recurso apreendido no combate à criminalidade gira em torno de bens imóveis e veículos, bens que necessariamente demandam administração. De modo que é preciso, sim, pensar na solução desse problema.

A administração dos bens, inclusive, Deputado, pode colaborar para a descoberta de novos crimes, porque é claro que, se os senhores da administração da justiça que vão fazer essa administração estão dentro da empresa que é usada para o crime, absolutamente é possível descobrir os vínculos que os donos da



empresa tinham com outras pessoas, de modo que se torna muito mais claro compreender o funcionamento da organização criminosa.

Então, percebam que a administração do bem não só é importante para permitir o bom perdimento dele ao final do processo, mas também para descobrir novos bens, na medida em que a administração de empresas, como é necessário em muitos casos, permite uma melhor compreensão de todo o funcionamento da organização criminosa.

Nesse sentido, Deputado, encerro aqui a minha breve colaboração, propondo inclusive ao senhor que, na medida em que puder — nós sabemos quão difíceis são as atribuições do Parlamentar nesta Casa —, integre-se a essas discussões junto à ENCCLA. Já temos alguns outros Parlamentares que estão próximos a nós. E eu me coloco à disposição para eventualmente trazer alguns representantes, vir um grupo um pouco maior, em uma reunião extraordinária da Estratégia junto ao senhor para que possamos debater com mais detalhes esse assunto e, por que não, apresentar uma proposta que possa ser encampada por V.Exa. na solução desse assunto.

Agradeço ao Deputado e aos demais presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Agradeço ao Dr. Boni de Moraes Soares.

Convido o Deputado Eduardo Amorim para assumir a Presidência dos trabalhos, como Vice-Presidente da Comissão.

Concedo [p7]a palavra ao Ilmo. Dr. José Robalinho Cavalcanti, Procurador da República, representante do Ministério Público Federal na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

**O SR. JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI** - Muito obrigado. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dra. Salise, Dr. Boni, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer o convite e a oportunidade de vir discutir um projeto tão relevante. Além de ser um dever do Ministério Público participar e trazer a sua visão para todos os problemas que envolvam a segurança pública, tenho que dizer que, em particular, é uma alegria sempre acentuada comparecer à Câmara dos Deputados, local onde trabalhei durante 6 anos como Consultor Legislativo. Então, além da deferência devida ao Poder da República, tenho sempre uma alegria muito grande de comparecer a esta Casa.



Deputado, o projeto, tal como apresentado, e acho que a Dra. Salise e o Dr. Boni já colocaram muito bem, é de uma felicidade extrema na sua intenção. Não há qualquer dúvida sobre isso. Ele apresenta duas enormes vantagens na sua ideia base ou no que se poderia retirar de essencial das suas propostas.

Primeiro, ele traz alguma coisa a mais que permite a venda antecipada dos bens porque, se não existe um fundo, se não existe uma previsão legal, se não está determinado exatamente por quem esses bens serão administrados ou a forma como o serão, como disse muito bem a Dra. Salise, há uma resistência ainda grande do Poder Judiciário, e eu nem tiro completamente a razão dos tribunais, de efetivar essa venda antecipada.

Eu gostaria apenas de acrescentar algo ao que a Dra. Salise disse. Eu gostaria de lembrar uma realidade que, principalmente quando se discute os bens móveis, particularmente os automóveis, é extrema. A venda antecipada, além de retirar ou diminuir o ônus que recai sobre a Justiça de ter que administrar aqueles bens que foram objeto ou fruto de crime, vai permitir a melhor preservação do valor do próprio bem.

Vou ampliar o assunto. Embora não seja exatamente o escopo desta discussão, o problema, do ponto de vista concreto, é o mesmo. Esta Comissão já deve ter ciência, os senhores devem ter ouvido falar dos problemas que a Receita Federal tem enfrentado, por exemplo, com relação à apreensão de veículos. São centenas, milhares de veículos que a Receita Federal está tendo que administrar, particularmente nas áreas vinculadas a descaminho. O mesmo tipo de problema nós enfrentamos no cotidiano na Justiça Criminal Federal. Apreendem-se veículos, por algum motivo não existe a previsão legal de venda e o juiz não aceita. Ainda não está dentro das orientações, como disse a Dra. Salise, atrevidas embora corretas, de utilizar o poder geral de cautela e fazer a venda antecipada, e o veículo acaba ficando em um depósito qualquer, perdendo o seu valor.

Isso prejudica a Justiça, prejudica o combate ao crime e a garantia de segurança pública e prejudica o próprio investigado. Isso é algo [P8]que tem que ser trazido para esta compreensão.

O segundo ponto do projeto a ser elogiado, evidentemente, é a destinação direta dos recursos à segurança pública. Trata-se de uma prática internacional,





senão generalizada, mas com vários exemplos no Direito Comparado e que é logicamente defensável a partir do momento em que você cria uma retroalimentação positiva no combate ao crime. Quer dizer, o que o Estado, através de suas instituições responsáveis pela segurança pública, consegue arrecadar, consegue retirar da mão do agente que cometeu o crime, retorna para que a máquina do Estado fique ainda melhor aparelhada para combater o crime. É uma retroalimentação positiva, específica.

Todos nós sabemos que, embora existam inúmeras outras situações que demandam recursos do Estado, se você coloca o recurso, por exemplo, na conta geral, na conta única do Governo Federal, para que ele retorne à segurança pública é extremamente complexo; terá que passar pela questão orçamentária, terá que passar por uma discussão, lutas naturais entre os diversos setores pelos recursos e, provavelmente, vai se perder no meio do caminho. Então, destinar diretamente à segurança pública é algo que não precisa ser melhor defendido. Acho que a Dra. Salise e o Dr. Boni colocaram muito bem.

Agora, vou ser rápido, porque acho que o Dr. Boni já fez referência e mesmo a Dra. Salise na introdução, qual seria a vantagem a mais de que essa sugestão que é trazida para a ENCCLA de que não fosse o Fundo Nacional de Segurança Pública mais um fundo específico? O Fundo Nacional de Segurança Pública tem um foco diferente. O Fundo Nacional de Segurança Pública tem um foco mais amplo; tem um foco que passa pela polícia preventiva, uma polícia repressiva, pelo aparelhamento das polícias dos Estados, o que é extremamente importante, mas não é o foco principal da lavagem de dinheiro. A lavagem de dinheiro ainda está num campo, digamos assim, talvez precisando de um trabalho de inteligência maior, de capacitação maior, que não seria atingido, não seria bem alimentado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.

Então, quanto mais específico, sem querer propor, o que evidentemente seria incabível, de que se criasse 10, 15 fundos diferentes, como já existe o Fundo Nacional Antidrogas, o Fundo Nacional de Segurança Pública, não seria o caso, mas pelo menos mais um fundo que recebesse alimentação dos bens adquiridos dentro da Lei 9.613, ou seja, especificamente a lavagem de dinheiro. Um fundo que tivesse



como foco principal a continuidade do crescimento da capacitação do Estado no combate à lavagem de dinheiro seria extremamente positivo.

A lavagem de dinheiro, a nossa lei de 1998, a Dra. Salise colocou muito bem, o Dr. Boni falou por exemplo do laboratório de combate à lavagem de dinheiro, a ENCCLA, como estratégia nacional, que é uma política pública que está sendo copiada, está sendo exportada do Brasil para outras nações. É algo que tem sido extremamente positivo para integrar os diversos órgãos no combate à lavagem de dinheiro, melhorar a inteligência e a capacitação mas, apesar disso tudo, temos que dizer que ainda estamos engatinhando nessa área. Talvez em alguns pontos específicos nos já estejamos um pouco mais avançados mas, por exemplo, e aí eu queria puxar na recuperação, que é exatamente o que estamos aqui discutindo, na recuperação de bens, apesar dos valores que foram trazidos pela Dra. Salise, podemos dizer com toda tranqüilidade que ainda estamos na pré-história. Ainda precisamos melhorar muito a capacitação do Estado de buscar o bem do crime, até por miopia, numa outra forma de dizer, dos órgãos de persecução.

Eu tenho a honra de ser um dos instrutores do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Lavagem de Dinheiro a que o Dr. Boni se referiu, e sempre digo para os Promotores de Justiça nos Estados... Temos tido muitos treinamentos nos Ministérios Públicos Estaduais, e cada vez que se fala de um crime que está vinculado ao crime organizado, o crime organizado, por natureza, ele tem fundo econômico. Se é tráfico de droga, é tráfico de droga para se ganhar dinheiro; se [P9]é extorsão, é para ganhar dinheiro. O que está se objetivando o crime, no caso, é ganhar dinheiro. Esse recurso que é obtido com o crime, na enorme maioria das vezes, em algum ponto ele passa por um processo, por uma conduta que é tipificada como lavagem.

Na verdade, nós deveríamos ter nas estatísticas ou deveríamos enxergar que em quase todos esses crimes, numa quantidade razoável, o processo de tráfico tem um crime de lavagem conexo; o processo de uma quadrilha organizada em furto de cargas, por exemplo, com um processo de lavagem. Se for uma quadrilha, isso é possível, e não é o que nós vemos.

Nós ainda estamos engatinhando nessa área; engatinhando em estabelecer a necessidade do combate à lavagem; engatinhando ou iniciando o estímulo aos



agentes públicos do Estado a se capacitarem; o Estado ir atrás desses recursos que foram retirados da sociedade através de crime e que devem retornar a ele para que sirvam bem à sociedade.

Portanto, estou aqui, representando o Ministério Público, para dizer que concordamos no mais acentuado grau com a nota técnica trazida pela ENCCLA e sugerir que essa idéia seja implementada na forma de um fundo específico contra a lavagem de dinheiro.

Eu queria ainda trazer um último ponto, acrescentando uma sugestão que não está na própria nota técnica, que é a seguinte. O § 9º do art. 62 da Lei 11.343, de 2006, traz a estruturação do Fundo Nacional Antidrogas, que talvez seja a matriz de todos esses fundos que estamos discutindo, particularmente no que tange à administração, porque ele detalha bastante como fazer a administração, o leilão dos bens e como seria a destinação dos recursos. O § 9º é o que estabelece que os bens que não sejam destinados diretamente... É só para pontuar, os bens que sejam possíveis; é como está no Fundo Nacional Antidrogas, de destinação específica direta, já são preferencialmente para serem alocados às forças de repressão.

Então, por exemplo, se o avião de um traficante é apreendido, ele não vai à venda. Ele vai imediatamente, se houver interesse, colocado a serviço das polícias federais e civis para o combate ao crime. Isso está perfeito. Quando se trata de bens que não possam ter essa destinação direta, que tenham que passar por um leilão, ou mesmo de valores em dinheiro, já arrecadados em dinheiro, contas correntes — isso é perfeitamente possível —, o que prevê o § 9º é que, depois de estabelecidos os parâmetros pelo Poder Judiciário, seja leiloado e seja colocado numa conta à disposição do Juízo. Apenas ao final do processo, quando termina o processo criminal, esse dinheiro é passado dessa conta judicial para o Fundo Nacional Antidrogas. Esse mesmo modelo existe ou poderia ser proposto em todos os outros fundos.

O que eu trago aqui como sugestão, Deputado, é que não seja esse o modelo a ser adotado nesse último passo. Eu entendo, fazendo um retrospecto, que quando a lei do Fundo Nacional Antidrogas surgiu, não era essa a configuração. Ela era muito mais moderna. Tenho a impressão de que foi relegada ao segundo plano por



alguma dificuldade operacional relativa a questões financeiras, mas acho que estas poderiam ser vencidas e fosse atingido um nível muito maior de eficiência.

Qual é a estruturação que eu gostaria de sugerir a esta Casa, à Câmara dos Deputados, que analisasse a possibilidade de criar? Em vez de ficar numa conta judicial, que esse dinheiro fosse imediatamente colocado no fundo e disponibilizado para aplicação imediata.

A garantia dos investigados, porque, evidentemente, o processo ainda esta em curso, o investigado pode ser absolvido e ter o direito de receber os seus bens de volta. Essa garantia seria [VAP10] dada originalmente por títulos da dívida pública. Havia a previsão de que fossem emitidos pelo Tesouro Nacional títulos que ficariam fundeando em quantidade suficiente aqueles valores. Se por acaso...

Os títulos nacionais brasileiros hoje, internacionalmente falando, mas mesmo em termos de Brasil isso não haveria mais em discussões, são absolutamente confiáveis, garantidos; não há nenhum prejuízo à defesa, e permite-se, com tal mecanismo, que é relativamente simples, o uso imediato daquele recurso. Da mesma forma como o avião não fica parado, já vai diretamente ser utilizado no combate ao tráfico, por exemplo, aquele dinheiro ficaria disponibilizado para uso imediato pela máquina do Estado no seu lado de persecução criminal.

Eu vejo essa recuperação como algo essencial, e com um detalhe a mais — eu gostaria de lembrar a dificuldade que a Dra. Salise expressou de conciliar seu papel de juíza e de representante do Conselho Nacional de Justiça, Deputado —: a dificuldade que os juízes têm enfrentado para administrar o bem. Na hora em que se permitir a venda antecipada e se generalizar hipoteticamente a possibilidade não só da venda antecipada como também do uso imediato dos bens, esse ônus da Justiça vai ser extremamente diminuído. Acaba essa dificuldade, porque o recurso, uma vez repassados os passos para se fixar o valor do leilão, o bem vai ser leiloado, aquele recurso vai ser colocado num fundo, o título vai garantir a defesa e o dinheiro vai ser utilizado imediatamente pela máquina persecutória do Estado, para melhorar a eficiência do combate ao crime.

Então, a sugestão que eu traria é essa recuperação. Possibilitar, talvez, Deputado, que esse fundo de lavagem de dinheiro, já que surge como fundo novo,



que se recuperasse a ideia original do Fundo Nacional Antidrogas e permitir a emissão de títulos como garantia para o uso imediato do recurso.

Outra sugestão que faço a V.Exa. — não sei se aqui, como emenda propriamente deste projeto, ou mais adiante, num outro projeto — é alterar também o Fundo Nacional Antidrogas e o Fundo Nacional de Segurança Pública para que essa emissão de títulos fosse uma prática generalizada. Eu não vejo nenhum desgaste nisso.

Gostaria de fazer apenas um comentário, não fiz nenhum estudo aprofundado sobre isso: além de não ver nenhuma dificuldade do ponto de vista prático, lembro que já foi assim. A lei original assim dizia, que, do ponto de vista de recurso, por mais que pareça muito 1 bilhão, Deputado, o valor que foi trazido pela Dra. Salise, ou que amanhã se consiga multiplicar para 10 bilhões de reais que seja, do ponto de vista do volume da nossa dívida pública, ou seja, do que seria emitido de títulos, isso é quase nada. Portanto, do ponto de vista financeiro, isso não pesa para o Estado. Não é nenhum desgaste aprofundado à Fazenda e melhoraria muito a eficiência. Ainda mais do que simplesmente a criação dos fundos, melhoraria a eficiência da persecução criminal.

Então, eu agradeço. Coloco-me à disposição, evidentemente, do Deputado e dos demais presentes para o que for possível continuar colaborando. Era essa a contribuição que eu queria trazer, até porque, especificamente as vantagens sobre a estrutura da lavagem de dinheiro, acho que meus antecessores desta manhã, Dr. Boni e Dra. Salise, já colocaram muito bem à Comissão o que seria possível fazer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Agradeço ao Dr. José Robalinho Cavalcanti, e apenas para uma avaliação da sua última afirmativa, só no serviço da dívida pública o orçamento da União de 2010, reserva só para o serviço da dívida, são 256 bilhões de reais.

Nós não temos Parlamentares presentes neste momento. É uma consequência do fato de que estamos realizando esta audiência pública na quinta-feira, um dia difícil em termos de *quorum*, mas não tenham dúvidas de que tudo que disseram está sendo anotado e será levado na devida consideração.



Pergunto aos ilustres presentes a esta sessão de trabalho se desejam debater com a nossa ilustre Mesa, e concedo a palavra à pessoa que quiser debater.

**O SR. CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA** - Deputado [P11]Presidente da Comissão, é só para tentar colocar mais uma informação sobre o volume de recursos que hoje estão bloqueados no exterior, oriundos do processo de lavagem, que não estão registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos. Existe uma estimativa disso, e eu acho que talvez possa ser abordada por integrantes da Mesa para dar uma dimensão do volume de recursos que há no exterior e da necessidade de haver uma articulação, em âmbito internacional, no combate à lavagem de dinheiro, que demanda recursos também para essa própria organização — a organização de intercâmbio de informações, de investigação e de cooperação jurídica internacional. O volume que vai para o exterior também é muito grande. Então, há uma necessidade...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Peço a V.Sa. que se identifique para os registros.

**O SR. CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA** - Meu nome é Carlos Roberto Takao Yoshioka, sou Coordenador-Geral de Articulação Institucional do DRCI, da Secretaria Nacional de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Passo a palavra aos membros da Mesa para responder.

Dr. Boni pediu a palavra. Eu lhe concedo imediatamente a palavra para responder brevemente.

**O SR. BONI DE MORAES SOARES** - Obrigado, Deputado.

A lembrança do colega Carlos Takao é absolutamente pertinente, porque a preocupação numérica, digamos assim, com o assunto é na verdade maior do que aquela que o SNBA já traz nas suas estatísticas.

O volume de recursos que são lavados ou, pelo menos, sobre os quais há fortes indícios e há um processo criminal que motiva o seu bloqueio no exterior, é da ordem de 3 bilhões de reais no dia de hoje. Se o SNBA aponta 1 bilhão de bens apreendidos hoje no Brasil, nós temos hoje apreendidos no exterior, a pedido de autoridades brasileiras, mais de 3 bilhões de reais em recursos. Isso significa que o



volume é muito maior e que toda a destinação proposta aqui, e também facilitaria a efetiva recuperação desses ativos do exterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Dra. Salise

**A SRA. SALISE MONTEIRO SANCHOTENE** - Agradeço.

Só para complementar, o sistema está preparado para obter a informação do que existe bloqueado lá fora. Ocorre que os juízes criminais ainda não se sentem à vontade para incluir esses dados no cadastro porque o Brasil tem que fazer uma série de procedimentos até que isso seja considerado nosso, até a recuperação efetiva. Nós precisamos da condenação com trânsito em julgado em muitos dos casos. Para alguns países é fundamental, a Suíça é um dos que exigem, que haja a condenação.

Em outras situações nós não ficamos com todo o dinheiro. Nós temos que deixar uma parte — o Dr. Boni pode até esclarecer isso — para cobrir os gastos que teve a Suíça ou outro país onde o dinheiro está bloqueado com a manutenção daquele dinheiro e com os trâmites burocráticos. Os juízes não se sentem tranquilos para informar esses valores no cadastro porque eles não sabem quando esse valor virá para o Brasil e em quanto virá.

Ao longo de anos, tivemos um caso em São Paulo muito famoso que chegou a 1 milhão e depois chegou outro milhão. Então, nós não sabemos efetivamente quando isso retornará e nem em que percentual. Portanto, apesar de o sistema estar preparado para receber essa informação, o que acontece é que os juízes ainda não se sentem seguros. Eles apenas lançam quando o dinheiro efetivamente ingressa aqui.

Era só um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Dr. Robalinho, deseja comentar?

**O SR. JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI** - Apenas comentar, Presidente, que a lembrança do Takao é relevante para mostrar que, no que se refere aos recursos que estão no exterior, a situação em que nós estamos talvez seja ainda mais aguda de dificuldades. Estamos em estágio inicial no combate à lavagem de dinheiro, porque nós precisamos de capacitação. Os nossos órgãos, o DRCI e o COAFI, são extremamente eficientes, porém a capilaridade deles para passar as



informações, atingir e trazer os subsídios de cada um dos processos judiciais na nossa Justiça, que é multifacetada nos diversos Estados, ainda é incipiente.

Eu quero dizer, no final das contas, que a lembrança é boa apenas para mostrar ainda mais, como é necessário que o fundo seja um fundo específico para que nós possamos multiplicar para cada um dos Estados essa experiência e demonstrar a necessidade de se seguir cada um dos passos com eficiência para se chegar a esses recursos que são lavados no exterior e depois garantir a impunidade do crime.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Senhoras e senhores, tecnicamente, para fazer uso da palavra, em defesa de uma posição, eu deveria deixar a Presidência da Mesa, mas infelizmente não há um Parlamentar que possa assumir a direção dos trabalhos. Assim, farei alguns comentários.

Pareceu-me extremamente importante sua opinião, sua posição, e seguramente a nota técnica com a sugestão adicional do Dr. Robalinho será levada em consideração.

O projeto de lei, evidentemente, está em processo de análise nas Comissões, e há tempo de aperfeiçoá-lo, sem dúvida alguma.

Lembro, no entanto, que no que compete à Lei nº 10.201, de 2001, o Fundo Nacional de Segurança Pública apoia projetos na área de segurança pública destinados, entre outros — esse item não foi mencionado, é o item 2 —, ao estabelecimento de sistemas de informações de inteligência de investigação. Então, não apenas reequipamento, reaparelhamento dos corpos ostensivos, como também dos corpos policiais devem dedicar-se ao combate ao crime organizado, à investigação.

Mais adiante, a mesma lei diz que, na avaliação dos projetos, o conselho gestor do fundo dará prioridade ao ente federado que se comprometer com vários resultados. No inciso VI, um desses resultados é exatamente a repressão ao crime organizado.

A destinação, de acordo com o projeto, é bastante adequada. No entanto, isso não quer dizer que não possa considerar, sim, o que foi trazido aqui, especialmente a meta mencionada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.





No processo de aperfeiçoamento da lei é isso que deve ser feito. Muitas vezes, a iniciativa de um Parlamentar é modificada e aperfeiçoada ao longo do trabalho das Comissões e pode ser aperfeiçoada até no plenário. Frequentemente, um projeto encaminhado pelo Executivo acaba passando por esse trabalho de burilamento, aperfeiçoamento, ou mesmo um projeto de iniciativa popular, como é o famoso caso do Ficha Limpa, lastreado em mais de 1 milhão e meio de assinaturas de eleitores brasileiros, que chegou a esta Casa e atualmente é um grande foco de debate. Ele também foi modificado pelo grupo de trabalho designado para essa finalidade e acaba de ser remetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para reanálise, tendo em vista as emendas apresentadas pelos Parlamentares.

O processo é bastante complexo. O caminho de um projeto de lei não tem aquela celeridade que gostaríamos que houvesse sempre. Foi muito importante, nesta audiência pública, primeiro, porque há um sentido geral de apoio ao projeto, porque ele essencialmente busca o preenchimento exatamente dessa ideia. Nada mais lógico que empregar o produto expropriado do crime organizado no combate ao próprio crime organizado — sem dúvida.

O Estado Democrático de Direito não pode abrir mão dos instrumentos de que dispõe para o combate ao crime organizado, para o emprego da força necessária no combate ao crime organizado. Permitir que esse dinheiro apreendido simplesmente fosse ao Tesouro, ao Orçamento Geral da União não fortaleceria os dispositivos nem no Poder Judiciário, nem no Ministério Público, nem no âmbito da força policial para o necessário combate ao crime organizado, que é sempre um crime de complexidade, um crime de sutileza. Cada vez mais raramente, o crime organizado vale-se do emprego da força para obtenção das suas finalidades. Sem dúvida, é uma atividade econômica, apesar de ilícita. É uma atividade econômica que procura se aperfeiçoar e estar 1 ou 2 passos à frente da persecução. Consegue estar 1 ou 2 passos à frente da persecução exatamente porque maneja, de modo ilícito, grande quantidade de dinheiro, produzido frequentemente pelos processos de lavagem, levando o crime organizado ao *status* de máfia, procurando atingir aquele *status* de aparente legalidade, exatamente produzida no processo da lavagem de dinheiro. fei



Tudo [P12]isso é muito grave. É preciso envidar todos os esforços necessários para o combate ao crime organizado — à lavagem de dinheiro, a todo modo ilícito de obtenção de bens, de manejo de bens —, num país como o nosso, com sua pujança, assim como em qualquer país civilizado. O projeto de lei é uma tentativa de melhorar.

Tenham certeza, Dra. Salise, Dr. Boni e Dr. Robalinho, de que as suas judiciosas explanações e sugestões serão levadas em consideração, sim, pela nossa equipe. Serão levadas em consideração num projeto que poderá ser modificado e levado à análise das Comissões.

Vou tratar, evidentemente, de levar o conjunto das notas taquigráficas desta audiência pública, que me pareceu extremamente importante, ao conhecimento de todos os membros da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Agradeço a todos a participação.

Antes de encerrar a sessão, vou conceder a palavra à Dra. Salise, para fazer suas considerações finais, se entender necessário.

**A SRA. SALISE MOTEIRO SANCHOTENE** - Obrigada, Deputado.

Eu gostaria, mais uma vez, de agradecer, em nome do CNJ e do Grupo Jurídico da ENCLA, o convite formulado.

Não raras vezes, somos destinatários da produção intelectual desta Casa, sem sequer participarmos de nenhuma parte do processo.

Louvo a iniciativa da audiência pública, pois que os juízes criminais, hoje, estão muito aflitos com essa situação que se coloca. Por um lado, melhoramos, no âmbito Federal — do qual posso falar porque sou juíza federal criminal —, a apuração da lavagem de dinheiro, conseguimos efetividade. Por outro lado, essa efetividade está nos trazendo uma sobrecarga de trabalho para a qual não estávamos preparados. Nossos servidores não estão preparados, muito menos os órgãos que nos auxiliam, como a Polícia Federal, que está com os pátios abarrotados de veículos. Temos dificuldade — os senhores não fazem ideia —, por exemplo, para guardar navios, embarcações, aviões. Preocupações chegam ao juiz criminal diariamente.



A fim de ilustrar uma parte cômica e que já foi alvo, inclusive, de matéria veiculada em jornal, cito um caso recente. Um colega administrou durante 6 meses um cemitério — não é brincadeira. Passou 6 meses dizendo quem podia e quem não podia ser enterrado lá, como isso poderia ser feito, onde o dinheiro entrava ou não entrava. Esse é um exemplo da total perda do sentido da função do juiz criminal hoje.

Precisamos — não sei se a solução ainda é essa, talvez — quebrar paradigmas, a fim de construir um modelo novo. Creio que é isso o que se pretende aqui. Com certeza, do que jeito que está hoje, nenhum juiz criminal no País aguenta essa sobrecarga de trabalho.

Agradeço mais uma vez à Comissão. Coloco-me à disposição, sempre que for necessário, para vir a esta Casa trazer qualquer contribuição.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Muito obrigado, Dra. Salise.

Dr. Robalinho, tem V.Sa. a palavra.

**O SR. JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI** - Também agradeço, Deputado, pelo convite. Como eu disse, é sempre um prazer e uma honra vir a esta Casa. Estaremos sempre à disposição para colaborar.

Acentuo, Deputado, como eu tinha dito no começo da minha fala, que estamos trazendo colaboração, mas o projeto em si, do jeito que está, já é extremamente meritório. Seria e será, se eventualmente passar dessa forma, um enorme avanço na direção correta em relação à estrutura atual.

O que a ENCLA traz como sugestão são ideias para que esse avanço seja mais ainda focado dentro da própria lógica do projeto, que em si já é uma contribuição essencial ao progresso do ordenamento jurídico.

Considero muito interessantes as observações que a Dra. Salise traz, não apenas pelo seu papel fundamental e pela competência como Presidente do Grupo Jurídico da ENCLA e do trabalho no CNJ, como também de juíza. Acentua S.Sa. como hoje essa é uma situação complicada para o Poder Judiciário, como esta Casa, o Poder Legislativo como um todo tem papel essencial para, talvez, cortar esse nó górdio e dar uma solução melhor e mais avançada para a questão dos bens. Qual seria essa solução? Realmente, a especificação dos fundos, a permissão, com uma destinação mais específica para a segurança pública e a



permissão para a venda antecipada de bens. Sugiro ainda que essa venda antecipada seja imediata, generalizada, com [P13]a garantia dos investigados sendo concedida por títulos, como estava na ideia original do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Agradeço a V.Exa. o convite e a oportunidade de falar nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Obrigado, Dr. Robalinho.

Apesar de já estarmos nas considerações finais, registro que está presente o Deputado Marcelo Itagiba, membro desta Comissão e Delegado de Polícia Federal. Se S.Exa. desejar participar dos debates, concedo-lhe a palavra.

**O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA** - Com certeza, Sr. Presidente. Para mim é um prazer discutir matéria tão importante para o combate à criminalidade organizada.

O Departamento de Polícia Federal vem fazendo um esforço, nos últimos 20 anos, com o objetivo de cada vez mais dirigir as suas ações principalmente para o crime de lavagem de dinheiro, em função da questão específica do tráfico de drogas.

Foram feitos vários seminários no decorrer da existência do Departamento de Polícia Federal, na Academia Nacional de Polícia, para onde trouxemos especialistas estrangeiros, principalmente dos Estados Unidos da América. Reunimo-nos com membros da magistratura, do Ministério Público, no sentido de buscar um aperfeiçoamento da legislação, para que pudéssemos fazer de forma correta e devida esse combate. Participei de muitas dessas discussões, das quais nasceu, inclusive, a Lei de Interceptação Telefônica, a lei relativa à questão da lavagem de dinheiro.

Considero fundamental para a atividade de persecução criminal realizada pela Polícia Federal com suporte, apoio e respaldo do Ministério Público, que os recursos sejam disponibilizados, para que possamos investir cada vez mais no combate a essa modalidade criminoso. Ela permeia por toda a sociedade, principalmente pelos poderes constituídos. De forma clara, corrompe as estruturas da democracia.

Dizia-se no passado que, se alguém quisesse encontrar um crime relacionado a um crime passional: *cherchez la femme*. Na questão relativa à criminalidade transnacional, à criminalidade organizada, é preciso procurar, em verdade, o



dinheiro. Para fazer isso é preciso investir cada vez mais nos órgãos que têm essa responsabilidade, não só para que eles possam atuar, como também para que possam aperfeiçoar os seus profissionais para lidarem com essa matéria tão específica.

Nesta semana, eu soube que existe uma universidade na Espanha que oferece cursos de pós-graduação, de mestrado relativos justamente à criminalidade internacional, ou seja, ao Direito Penal Internacional, que cada vez se faz mais necessário.

O Ministério da Justiça tem avançado muito em acordos — dos quais participei —, inclusive com os Estados Unidos da América e outros países, no sentido de proporcionar, propiciar essa troca de informações que têm sido muito benéficas para expor determinadas situações.

Lamento que até hoje muitas dessas coisas estejam soterradas. Não surgiu ainda a luz, como por exemplo, na questão do BANESTADO. Até hoje não surgiu nenhuma luz, embora todos saibam que existe um procedimento, uma relação. Cada vez mais essas coisas têm de ser tornadas públicas. O procedimento tem de ser público, para evitar justamente os vazamentos incorretos, indevidos. Até o momento da investigação, ela tem de ser reservada, secreta. Iniciada a ação penal, no entanto, não há por que fazê-la de forma encoberta, sem que a sociedade possa fiscalizar os poderes constituídos. Não há poder sem um poder que possa se contrapor a ele. E o poder na democracia que pode se contrapor aos poderes constituídos, através do processo de fiscalização, é justamente o poder da sociedade, que merece ter essas questões de forma clara, transparente, cristalina.

Por isso, louvo esta Comissão pela iniciativa de trazer um assunto tão importante para debate. Cada vez mais temos a responsabilidade de aperfeiçoar nosso [p14]sistema legislativo, a fim de dar instrumentos à polícia para que possa investigar, ao Ministério Público para que possa denunciar e fiscalizar, e ao Judiciário, com isenção, para que possa efetivamente julgar. O que precisamos numa democracia é justamente evitar que os processos de corrupção abalem as estruturas dos governos e dos poderes constituídos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade que me deu para falar nesta reunião.



Eu gostaria de cumprimentar o representante da Secretaria Nacional de Justiça — leve meus cumprimentos ao Deputado Romeu Tuma Júnior —, o Procurador da República e a juíza, que aqui compareceram e nos brindaram com suas intervenções.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Muito obrigado, Deputado Marcelo Itagiba.

Para suas considerações finais, concedo a palavra ao Dr. Boni de Moraes Soares.

**O SR. BONI DE MORAES SOARES** - Muito obrigado, ilustre Deputado Paes de Lira.

Quero somente renovar o agradecimento à Comissão pelo convite feito ao Ministério da Justiça para participar desta reunião. Ressalto o nosso interesse em permanecer à disposição de V.Exa. e dos demais integrantes da Comissão para os debates.

Quero encerrar aplaudindo a iniciativa da Comissão. Como já bem dissemos anteriormente, estamos aqui discutindo apenas um aprimoramento possível do que já consta, porque, de fato, só a aprovação desse projeto tal qual desenhado por V.Exa. significaria, sem dúvida, um aprimoramento substancial no ordenamento jurídico brasileiro, especificamente no combate ao crime organizado.

Permanecemos à disposição para colaborar, na medida do possível, com o desenvolvimento do assunto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Muito obrigado, Dr. Boni.

Agradeço a todos os membros desta Mesa, que certamente honraram esta Comissão com suas judiciosas explicações, esclarecimentos e sugestões.

Agradeço também a todos que compareceram a esta audiência.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes, porém, convocando reunião ordinária da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para o dia 14 de abril, quarta-feira.

**O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA** - Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Pois não, Deputado Marcelo Itagiba.

**O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA** - Antes de V.Exa. encerrar, eu gostaria de solicitar apoio desta Comissão para 2 ofícios que vou encaminhar ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Defesa, no sentido de que tenhamos no Estado do Rio de Janeiro, que está sofrendo a calamidade da chuva, o amparo das Forças Armadas aos nossos diligentes bombeiros e policiais militares.

Estão esses profissionais impedidos de ser correta e devidamente remunerados. Expedientes impedem a votação da PEC nº 300, de 2008, que lhes dará justa e correta remuneração.

São esses bombeiros e policiais os heróis que estão salvando vidas na nossa cidade e no nosso Estado. Colocam eles suas vidas em risco e o interesse da população em primeiro lugar.

Por isso, vou encaminhar ofício a S.Exa. o Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Defesa, no sentido de que as Forças Armadas auxiliem os valorosos bombeiros e policiais militares nas buscas e no atendimento a essa população sofrida, inclusive dando abrigo e condições alimentares às pessoas que perderam suas casas. Para tanto, solicito desta Comissão de Segurança Pública apoio aos ofícios que vou encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Deputado Marcelo Itagiba, essa é matéria de deliberação. Parece-me que devemos deslocá-la para a próxima reunião deliberativa.

**O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA** - Peço a V.Exa., tendo em vista a urgência dos fatos e que a próxima reunião só se dará na próxima semana, que encaminhe, em conjunto com este Parlamentar, ofício *ad referendum* desta Comissão, a qual, tenho certeza, não faltará ao Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Paes de Lira) - Será feito. Conte V.Exa. com a minha assinatura imediatamente.

Vou encerrar os trabalhos.

Antes, porém, convoco reunião ordinária da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para o dia 14 de abril, quarta-feira, às 14h, neste



mesmo Plenário 6, para deliberações de proposições constantes em pauta a ser oportunamente divulgada.

Está encerrada a reunião.